

ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCUNCELOS:7171
5690397

Assinado de forma digital por
ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCUNCELOS:71715690397
Dados: 2022.06.15 09:34:14
-03'00'



JN Serviços
COLETA RESIDUAL E INSTALAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0902.01/2022

Sr. Presidente.

A empresa ANTÔNIA CS VASCONCELOS, inscrita no CNPJ Nº 22.240.853/0001-33, representado pela Sra. Antônio Costa da Silva Vasconcelos, inscrito no CPF sob Nº 717.156.903-97 vem, através desta, apresentar **CONTRARRAZÕES EM FASE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, o qual alega que** Proposta apresentada pela contrarrazoante é inexequível, fato este que não merece acolhimento, como segue:

1 - DOS FATOS:

A empresa ANTÔNIA CS VASCONCELOS apresentou sua documentação em conformidade com os ditames editalícios, o que foi prontamente aceita por essa Administração.

Entretanto, a Recorrente com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame apresentou um recurso absurdo, que visa único e exclusivamente DESCLASSIFICAR a empresa ANTÔNIA CS VASCONCELOS do certame, tornando a recorrente (segunda colocada) VENCEDORA;

Não há fundamento jurídico para sustentar a lide apresentada pela RECORRENTE;

Aceitar argumentos tão falaciosos é ir de encontro com a ISONOMIA e a OBJETIVIDADE do procedimento licitatório. Seria inconcebível a Administração DESCLASSIFICAR uma proposta vantajosa, para contratar com uma empresa que apresentou valores superiores e ocasionar dano ao Erário. Beira ao absurdo sugerir que essa douta comissão, contrante com o valor mais elevado.

O procedimento licitatório tem como característica principal a escolha da Proposta mais vantajosa para administração. Essa escolha deve ser feita dentro de parâmetros previamente definidos no edital, os quais são imutáveis.

O procedimento a ser seguido no certame licitatório deve transcorrer exatamente conforme determina o edital, é o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, que a Lei de Licitações, 8.666/93, traz, juntamente com a própria definição de licitação, logo no seu terceiro artigo. Assim é a redação do Artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a



administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O questionamento da recorrente trata-se exclusivamente da exequibilidade da proposta de preços, como fundamento, a recorrente alega que o valor final proposto está inferior a 70% da média, conforme previsto no §1º, do Art. 48, da Lei 8.666/93 e no item editalício supracitado:

Dito isto, vejamos o que diz o artigo 48, inciso II da lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II- propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§1º. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) medida aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou
- b) valor orçado pela Administração.

A recorrente na tentativa desesperada de confundir a Comissão de Licitação questionou o valor do preço unitário de incineração proposto e alega que o mesmo é inferior ao valor que a recorrente paga pelo serviço.

A existência de preços inferiores a 70% da média, não é suficiente para taxar uma proposta de inexequível, tendo em vista tratar-se de uma presunção relativa, a qual precisa ser comprovada, não podendo ser motivo para DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA.

A exequibilidade deve ser aferida com base no valor global proposto, e não em relação a composições unitárias isoladas.

Após as justificativas abaixo apresentadas não resta alternativa, que preserve a seriedade desse procedimento, senão, indeferir o tão equivocado recurso, mantendo a Decisão Inicial dessa Conceituada Comissão de Licitações.

2 - DO MÉRITO:

Preliminarmente, as Razões do recurso interposto pela recorrente não devem prosperar, nesse teor buscam estas contrarrazões o intuito de afastar de maneira contundente e de forma irrefutável tais pretensões, pois descabidas fática e juridicamente as alegações pontuadas.

Cumprê destacar da inexistência de indicação de elementos que comprovem a alegada inexequibilidade. Cabe ressaltar que a recorrente apresentou um recurso vazio, desprovido de qualquer argumento concreto que pudesse comprovar a suposta inexequibilidade da proposta da ANTÔNIA CS VASCONCELOS.

Convém destacar ainda, que a forma de estruturação da proposta cabe ao licitante, que deve ter compatibilidade com as especificações técnicas e preços globais previamente estipulados pela Administração.

Ocorre ainda que a recorrida estruturou sua proposta, de fato, com valor baixo no que tange ao custo de incineração, isto porque, a ANTÔNIA CS VASCONCELOS mensalmente realiza o serviço em larga escala, o que viabiliza que esta licitante consiga ofertar o serviço com custos mais baixos.

Ademais, qualquer alegação de valores baixos não merece prosperar. Isto porque, se a Recorrente analisar a proposta ao todo, verificará que a ANTÔNIA CS VASCONCELOS não terá prejuízo e conseguirá arcar com os valores apresentados em face dos demais itens e valores propostos para a coleta e transporte dos resíduos sólidos.

Ora, Douta Comissão, não há demonstração de risco ou elementos que comprovem que esta licitante não prestará o serviço objeto da licitação, ante a boa situação financeira da empresa, devidamente comprovada na habilitação econômico-financeira.

Além do mais, convém destacar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados e deve ser franqueada a oportunidade de cada licitante defender a respectiva proposta e demonstrar a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes que ele tenha a sua proposta desclassificada." (Acórdão 1079/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.)

Ademais, para se analisar tecnicamente tal questão, não se pode simplesmente comparar os valores apresentados com o preço médio de mercado, como alega a Recorrente, uma vez que um preço baixo pode ser exequível para uma licitante e para outra não, em razão de diversos fatores que podem causar influência sobre os preços propostos (produtividade, fornecedores, inovações tecnológicas, logística, localização, entre outros), impossibilitando a determinação de uma regra padrão para sua análise.

Ora, não há dúvidas de que os procedimentos licitatórios procura dar a administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa. O

que nos interessa, para efeito de reconhecimento da inexecuibilidade, é exatamente o modo como deve proceder o administrador para determinar, como precisão, a linha que separa a melhor proposta daquela que se revele inexecuível, o que faremos, não sem antes trazer algumas definições doutrinárias.

Segundo o professor Celso Antônio Bandeira de Mello, o julgamento das propostas começa por um exame de suas admissibilidade, como segue:

“O julgamento das propostas começa por um exame de suas admissibilidades, pois as propostas devem atender a certos requisitos, sem o que não poderão ser tomadas em consideração. Devem ser desclassificadas.

Desclassificação é a exclusão de proposta desconforme com as exigências necessárias para sua participação no certame.”

(...)

“Proposta ajustada as condições do edital e da lei, como intuitivamente se percebe, é a que se contém no interior das possibilidades de oferta nela permitidas. Proposta séria é aquela feita não só com o intuito mas também com a possibilidade de ser mantida e cumprida.”

Desta forma, do excerto acima colacionado, observa-se a preocupação que deve nortear as atividades do administrador no que concerne ao reconhecimento das propostas inexecuíveis. A contratação de licitante nessas condições, notadamente pela incapacidade de cumprimento adequado do objeto, é causa de inúmeros transtornos no âmbito da administração pública, que dispense tempo e recursos, mas, em contrapartida, não obtém o resultado almejado.

Portanto, em primeiro lugar, a avaliação acerca da exequibilidade de uma proposta deve ser pautada por critérios objetivos como valor mínimo, prazo de entrega e outros perfeitamente aferíveis caso o edital seja feito de maneira suficientemente detalhada pela administração, assim como não cabe comparar com propostas apresentadas à outras Municipalidades, haja vista ser considerado outras peculiaridades e o critério da licitante em estruturar a sua proposta.

Sobre tal aspecto, merece ser trazido o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho, que assevera:

“Existem atividades que comportam margem de lucro muito reduzida, enquanto existem outras que apenas podem ser viabilizadas mediante remuneração mais elevada. Logo, não há como estabelecer soluções padronizadas, aplicáveis a diferentes segmentos de atividades econômicas. Mesmo no âmbito interno de uma mesma atividade, existem diferenças marcantes. Como os custos são diversos para cada empresa e como cada qual apresenta uma estrutura operacional distinta, é perfeitamente cabível que a mesma proposta possa ser qualificada como inexecuível para uma empresa e mereça enquadramento distinto para outra.

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª ed., São Paulo, Dialética, p. 653)." (grifo nosso)

Ainda, a alegação de inexecuibilidade da proposta vencedora deve ser robustamente comprovada. É o que se infere da decisão proferida pelo TRF/1ª Região que apresenta o seguinte entendimento, in verbis:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. MENOR PREÇO. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ASSIM BASEADA. ARGÜIÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. DESCABIMENTO. VALIDADE DO CERTAME. 1. Estabelecendo o edital que a licitação seria na modalidade pregão, tipo menor preço global, está a Administração adstrita a tal padrão, devendo manter a ordem de classificação assim apurada. 2. **A mera alegação unilateral da impetrante de descumprimento do edital ou de proposta inexecuível, por parte da empresa vencedora, não é suficiente a desfazer a adjudicação e a contratação firmada, eis que indispensável prova técnica a tanto, não efetivada na espécie.** 3. Segurança conhecida, mas denegada. (TRF-1 - MS: 39301 BA 2002.61.00.039301-0, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOAO BATISTA MOREIRA, Data de Julgamento: 02/04/2003, TERCEIRA SEÇÃO. Data de Publicação: 02/04/2003 DJ p.35)" (grifo nosso)

No mesmo sentido, cita-se entendimento proferido pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 148/2006 - Plenário, conforme segue:

"Considerando que a inexecuibilidade tem que ser objetivamente demonstrada, não se prestando para tanto a mera comparação com os valores das propostas dos outros licitantes ou dos preços estimados pela administração." (grifo nosso)

Igualmente destaca-se o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. **ALEGACÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. - O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que a questão acerca da inexecuibilidade da proposta não é absoluta, mas relativa, quer dizer, deve ser analisada e comprovada casuisticamente. - No caso, é irretocável a decisão atacada, pois, como bem destacado pelo julgador de origem, não há qualquer prova nos autos que aponte ser a proposta vencedora inexecuível, fato, aliás, que demanda dilação probatória. - Ademais, também não há demonstração de risco ou de perigo de dano ao resultado útil ao processo, diante da ausência de elementos que comprovem que a vencedora da licitação não prestará o serviço objeto da licitação.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 70076098748, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 12-04-2018)" (grifo





nosso).

Deste modo, não há que se falar em inexequibilidade da proposta apresentada pela ANTÔNIA CS VASCONCELOS, visto que cada empresa possui sua própria política de preços, sendo esta estabelecida de acordo com a sua realidade. Assim, é possível reconhecer que existem custos e mão de obra com características semelhantes, porém com valores distintos para cada empresa.

Sendo assim, implicaria em desrespeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório o ato que pudesse desclassificar a proposta vencedora, uma vez que esta encontrase dentro dos limites interpostos no Edital em comento.

Dessa forma, em respeito ao princípio do julgamento objetivo, este Douto Presidente, fez a conferência dos requisitos do edital em contraponto aos documentos de habilitação apresentados, onde, somente declarou a recorrida habilitada após a análise de toda a documentação.

Ante o exposto, destaca-se descabida a argumentação relutada, de forma que o Presidente deva permanecer para com a decisão retro aplicada, mantendo a CLASSIFICAÇÃO da licitante ANTÔNIA CS VASCONCELOS, não carecendo de reforma a decisão.

3. DO CARÁTER PROTRELATÓRIO DO RECURSO

Inicialmente, cumpre mencionar que o manejo irresponsável de recursos com a única e exclusiva intenção de retardar o procedimento licitatório, pela licitante recorrida, além de denotar a falta de compromisso e seriedade com os princípios basilares do procedimento licitatório, com a Comissão de Licitação, por parte da licitante BRASLIMP, também evidenciam inaceitável falta de profissionalismo da Recorrente na condução de seus negócios.

A ausência de subsídios na peça recursal, com a simples juntada de cópia de Contratos firmados com a empresa CRI, para incineração, sem qualquer comprovação de que os preços estão manifestamente inexequíveis, sem nada comprovar ou evidenciar acerca das razões de sua própria irresignação no presente certame, tornam inconste a má-fé e o caráter protelatório do recurso interposto pela BRASLIMP, o que não pode passar despercebido aos olhos desta respeitável Comissão de Licitações.

Carece a BRASLIMP de interesse de agir, visto que não observado o binômio necessidade-adequação, dada a inutilidade do provimento administrativo diante da inexistência de pretensões que possam, de uma forma ou outra, alterar o status da Recorrente no certame.

Nesse sentido, é cediça a jurisprudência do TCU:

A admissibilidade de qualquer recurso está subordinada à presença do interesse, traduzido no binômio utilidade/necessidade, e à existência de sucumbência, ainda que parcial, da parte. (Acórdão 1902/2008-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES)

ANTONIA COSTA DA
SILVA
VASCONCELOS:71715
690397

Assinado de forma digital por
ANTONIA COSTA DA SILVA
VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2022.06.15 09:36:04
-03'00'



Imperioso ressaltar que, conforme entendimento pacificado, e sendo utilizado, in
por analogia, em juízo de exame de admissibilidade recursal, é dada a prerrogativa de recha
recursos meramente protelatórios, conforme este interposto pela BRASLIMP:

A finalidade de o pregoeiro examinar, previamente, a **admissibilidade de um recurso é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade, de modo a se aferir se a intenção do recorrente possui, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento.** Não se trata de examinar o mérito recursal, o que compete à autoridade superior. (Acórdão 2883/2013-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ) (grifamos)

Ora, nos processos licitatórios, o mínimo de cautela, responsabilidade e consciência deve ser exigido das licitantes, pois atos desprovidos de lastro e fundamento, com intuito meramente tumultuário e retardatário do procedimento, impactam sensivelmente a celeridade, economicidade e eficiência esperada dos processos administrativos, atrasando o alcance do bem à Administração Pública, que pode dele precisar com urgência, sem mencionar os custos relacionados à toda tramitação legal que, mesmo diante de recursos protelatórios, se faz necessária. Princípios como o da celeridade e da eficiência dos processos administrativos são gravemente ofendidos em situações como esta!

Assim, diante de todo o exposto, resta inequívoco que o não conhecimento do recurso da licitante BRASLIMP é medida impositiva, porquanto não satisfeito o pressuposto do interesse de agir e evidente seu caráter meramente protelatório.

4 - DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO PELA EMPRESA ANTÔNIA CS VASCONCELOS

Para trazer mais segurança ao julgamento proferido pela comissão, apresentamos anexo o contrato firmado entre a empresa ANTÔNIA CS VASCONCELOS e a SANTA CASA DE MISERICORDA DE SOBRAL com as respectivas notas fiscais emitidas comprovando a correta execução dos serviços:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo coletado e tratado de resíduo.

No referido contrato a Comissão poderá observar que a empresa ANTÔNIA CS VASCONCELOS está executando os serviço pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo coletado, enquanto na presente licitação a empresa sagrou-se vencedora com valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) por quilo coletado.

Portanto, resta comprovado que a empresa ANTÔNIA CS VASCONCELOS terá condições de executar o contrato pelo valor ofertado.

5 - DA SOLICITAÇÃO

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne este Presidente em receber as contrarrazões tempestivamente manifestadas ao recurso administrativo movido pela empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as contrarrazões supra indeferir o recurso administrativo interposto e manter o resultado já apresentado em sua ata final, qual seja a CLASSIFICAÇÃO e DECLARAÇÃO DE VENCEDOR da empresa ANTÔNIA CS VASCONCELOS.

Nesses Termos, pede-se deferimento, bom senso e legalidade.

Granja/CE, 15 de junho de 2022.

ANTONIA COSTA DA SILVA Assinado de forma digital por
VASCONCELOS:717156903 ANTONIA COSTA DA SILVA
97 VASCONCELOS:71715690397
Dados: 2022.06.15 09:36:21 -03'00'

Antônia Costa da Silva Vasconcelos
CPF sob Nº 717.156.903-97
PROPRIETÁRIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE LIXO HOSPITALAR**

- **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CEI sob o nº 07.818.313/0001-09, com sede na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, CEP: 62010-550, Centro, Sobral-CE, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Klebson Carvalho Soares**, brasileiro, solteiro, Administrador Hospitalar, portador da cédula de identidade de nº 54.261.373-6, SSP/SP, registrado no CPF sob o nº 015.408.347-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, CEP: 62010-550, Centro, Sobral-CE, doravante denominado **“CONTRATANTE”**
- **ANTONIA C S VASCONCELOS (JN SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.240.853/0001-33, com sede na Rua 106, nº 125, Bairro Oiteiro, Granja-CE, CEP: 62.430-000, endereço eletrônico jncoletaresidual2017@gmail.com, contato: (88) 99696-9342, neste ato representada por sua representante legal, **Antônia Costa da Silva Vasconcelos**, brasileira, portadora do CPF de nº 717.156.903-97, conforme atos constitutivos, doravante denominado **“CONTRATADA”**

As partes supramencionadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Antônia Vasconcelos



**CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a execução de serviços de coleta, transporte, incineração e disposição final de resíduos sólidos de saúde produzidos pela CONTRATANTE.
- 1.2. Entende-se por resíduos dos serviços de saúde (RSS), Grupo A (infectantes), Grupo B (resíduos químicos), Grupo E (Perfuro cortantes), que deverão ser previamente caracterizados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMA
DE EXECUÇÃO:**

- 2.1 A coleta dos resíduos deverá ser efetuada duas vezes na semana, na Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, (CNPJ: 07.818.313/0001-09), bem como nas filiais **Abrigo Sagrado Coração de Jesus** (CNPJ: 07.818.313/0002-81), situada na Praça Quirino Rodrigues, nº 05, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-260 e **Clínica Dom Odelir** (CNPJ: 07.818.313/0009-58).
- 2.2 O presente contrato será executado mediante programação estabelecida pela CONTRATANTE, com apanha dos resíduos na respectiva unidade em Sobral-CE.
- 2.3 O serviço deverá ser prestado por meio da utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.



Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]

- 2.4** A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.
- 2.5** A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado por lei.
- 2.6** Na execução de serviços, a CONTRATADA deverá obedecer à legislação e normas pertinentes, especialmente a resolução CONAMA RESOLUÇÃO nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005; a RESOLUÇÃO RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018; as Normas Técnicas da ABNT: NBR 12809/1993 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde, NBR 12810/1993 – Coleta de resíduos de saúde, NBR 7500/94 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, bem como demais normas legais em vigor sempre resguardando o meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por quilo coletado e tratado de resíduo.
- 3.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e



Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]

indiretos necessários para atendimento do objeto desta tomada de preços, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos com despesas que incidam sobre a prestação do serviço, constituindo-se na única remuneração devida.

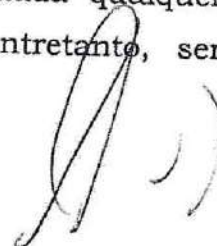
- 3.3.** A coleta de resíduos restringe-se a quantidade de 25.000 kg por mês. Caso a CONTRATANTE tenha interesse que a CONTRATADA realize coletas após atingir a quantidade estipulada, é possível a formalização de termo aditivo ao presente contrato, com a anuência de ambas as partes, com a pactuação das novas condições.
- 3.4.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a validação do relatório de coleta apresentado pela CONTRATADA, bem como a apresentação do Certificado de Destinação Final de Resíduos e emissão da nota fiscal.
- 3.5.** O valor da contraprestação correspondente ao serviço objeto do presente instrumento será depositado pela CONTRATANTE em conta de titularidade da empresa **ANTONIA C S VASCONCELOS (JN SERVIÇOS)**, no Banco do Brasil, Agência - 2087-7, Conta: 25.174-7; até no prazo estipulado no item 3.3.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

- 4.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada qualquer hipótese de renovação automática, podendo, entretanto, ser



Antonia C S Vasconcelos



prorrogado mediante novo aditivo contratual assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

- 5.1** Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato serão devidamente assegurados no orçamento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e são provenientes de recursos dos serviços prestados ao sistema único de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** Cumprir fielmente este contrato.
- 6.2** Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- 6.3** Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução
- 6.5** Responsabilizar-se pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados ou atos de todos os seus prepostos.
- 6.6** Utilizar equipamentos adequados e veículo para a coleta e o transporte dos resíduos hospitalares.



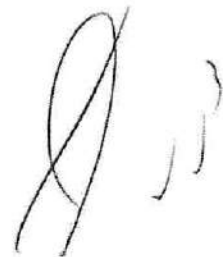
Assessoria Jurídica



- 6.7 Retirar completamente o lixo de modo que os resíduos que porventura venham a cair também sejam recolhidos.
- 6.8 Apresentar registro de capacitação específica dos seus colaboradores, anualmente atualizado.
- 6.9 Apresentar cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Norma Regulamentadora NR 07 e do Programa de Prevenção do Riscos Ambientais - PPRA, conforme NR 09;
- 6.10 Apresentar cópias de fichas de entrega de EPI's dos colaboradores envolvidos;
- 6.11 Sempre que houver mudanças pertinentes a saúde e segurança do trabalho a CONTRATADA deverá atender os quesitos vigentes;
- 6.12 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta, além de manter a regularidade das licenças e documentos abaixo:
 - a) Licença de operação para transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde - RSS, contendo veículos licenciados conforme legislação vigente;
 - b) Licença de operação para tratamentos e destinação final conforme legislação vigente;
 - c) Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA n° 237/197;
 - d) Documentação de treinamento dos funcionários;



Moscardos



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Cumprir fielmente este contrato.
- 7.2 Indicar um funcionário para fiscalizar a coleta e apto a assinar a validação do relatório apresentado pela CONTRATADA.
- 7.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.
- 7.4 Acondicionar os resíduos em embalagens especificadas pela ABNT.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 8.1 Este contrato poderá ser alterado com devidas justificativas nos seguintes casos:
 - 8.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos em lei;
 - 8.1.2. Por acordo das partes:
 - a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço bem como do modo de fornecimento, em face de



Assinatura

Assinatura

verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução ou serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS:

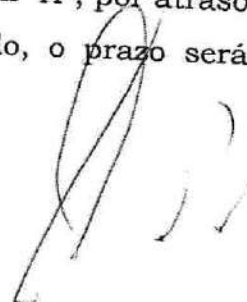
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta e prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato até o limite de 5% (cinco por cento) desse valor.
- b) Advertência por escrito;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;
- d) Declaração de inidoneidade lavrada pela Direção Geral de Santa Casa de Misericórdia de Sobral pelo lapso temporal em que perdurarem os motivos da punição.

9.2 Para efeitos de aplicação da multa prevista no item "A", por atraso ou paralisação na prestação do serviço prestado, o prazo será



Assessoria Jurídica



contado a partir do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou de pedido de retomada dos serviços.

- 9.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que antes seja relevada a multa imposta.
- 9.4** O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA fizer jus;
- 9.5** A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa. A partir da referida notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado direito à ampla defesa e contraditório.
- 9.5.1** Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até que o valor correspondente à multa seja recolhido sem correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados e bastando comunicar à CONTRATADA sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.



Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Não atendimento, pela CONTRATADA, das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- c. Razões de interesse do serviço público;
- d. Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- e. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados em virtude de violação às disposições legais vigentes, pela CONTRATADA;
- f. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;
- h. Faltas reiteradas na sua execução;
- i. Decretação de falência, pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- j. Protesto de títulos ou emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da CONTRATADA.

10.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não caberá indenização e esta será responsabilizada por danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.



M. Macedo

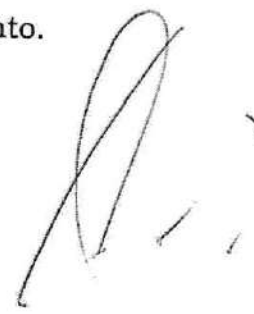


- 10.3** A CONTRATADA será remunerada pelos serviços já prestados desde que aprovados pela CONTRATANTE até a data de rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 10.4** Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, à outra empresa, ou da forma que julgar mais conveniente.
- 10.5** Caso a CONTRATANTE não empregue o direito de rescindir o contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.6** O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:
- a) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
 - b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorridos de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 10.6.1** Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já executados de acordo com os termos do presente instrumento.



VISTO

Assessoria Jurídica



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO
CONTRATUAL:**

11.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os anexos pertinentes ao serviço, demais certidões de regularidade fiscal e licenças descritas no item 6.9.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E
FISCAIS**

12.1 Quaisquer impostos, taxas ou contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 A CONTRATADA obriga-se a estar quite com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, a qualquer tempo, a existência do débito proveniente de não recolhimento dos mesmos por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos até que seja constada a plena e total regularização de sua situação.

12.1.2 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre



Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]

a CONTRATANTE e o empregado envolvido, o qual mantém relação empregatícia exclusivamente com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da CLT.

- 12.3** Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

- 13.1** A não utilização, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, portanto, não deve ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, no presente instrumento, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

- 14.1** A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, inclusive no que se refere a acidente de trabalho, e de todo equipamento e material, inclusive o veículo, que utilizar na execução dos serviços prestados neste instrumento.



Assessoria Jurídica


[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

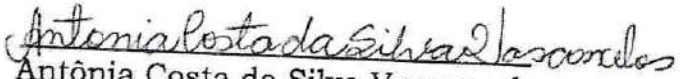
15.1 Para dirimir as questões desse contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sobral-CE ou Granja-CE, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias iguais na presença de duas testemunhas.


Sobral-CE, 01 de junho de 2021.



Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL



Antônia Costa da Silva Vasconcelos
Representante legal
ANTONIA C S VASCONCELOS
(JN SERVIÇOS)



NOME:
CPF: 600.484.863-23

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e	667	COMPETÊNCIA	ABRIL/2022	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2022000067100016491803793790459
DATA E HORA DA EMISSÃO	05/04/2022 14:39:39	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANTONIA C S VASCONCELOS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	27092867
CPF/CNPJ:	22.240.853/0001-03	MUNICÍPIO:	GRANJA
ENDEREÇO:	0 - RUA 106, 125 - OITEIRO - GRANJA-CE	ESTADO:	CE
COMPLEMENTO:	CONJ VICENTE ARRUDA	TELEFONE:	-
		E-MAIL:	PAULOZ35@YAHOO.COM.BR

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	1518
CPF/CNPJ:	07.818.313/0001-09	MUNICÍPIO:	SOBRAL
ENDEREÇO:	R ANTONIO CRISOSTOMO DE MELO - 919 - CENTRO - 62010-550	ESTADO:	CE
COMPLEMENTO:		TELEFONE:	
		E-MAIL:	VANDIE@STACASA.COM.BR

SERVIÇO

7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO...

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS), GRUPO E (PERFURO CORTANTES), DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CLÍNICA DOM ODELIR, LIXO COLETADO NO MÊS DE MARÇO DE 2022
 QUANTIDADE COLETADA: 15.213,70 KG X R\$5,00 (VALOR UNITÁRIO DO QUILO) = R\$ 76.068,50
 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA - 2087-7, CONTA: 25.174-7; ANTONIA C S VASCONCELOS; BANCO DO BRASIL; CONTA CORRENTE

CNAE

2100 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
494,44	2.282,05	--	1.141,02	760,86

VALORES DA NOTA FISCAL

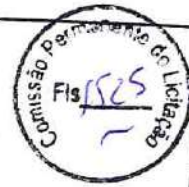
VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
76.068,50	--	76.068,50	3,00	2.282,06

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	ISS RETIDO	OPTANTE DO SIMPLES
ME / EPP	Sim	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e	703	COMPETÊNCIA	MAIO/2022	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2022000703100016521804332390134
DATA E HORA DA EMISSÃO	10/05/2022 08:00:33	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIA C S VASCONCELOS
 CPF/CNPJ: 22.240.853/0001-33 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27092867
 ENDEREÇO: 0 - RUA 106, 125 - OITEIRO - GRANJA-CE
 COMPLEMENTO: CONJ VICENTE ARRUDA TELEFONE: - MUNICÍPIO: GRANJA ESTADO: CE
 E-MAIL: PAULOZ35@YAHOO.COM.BR

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
 CPF/CNPJ: 07.818.313/0001-09 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1518
 ENDEREÇO: R ANTONIO CRISOSTOMO DE MELO - 919 - CENTRO - 62010-550
 COMPLEMENTO: TELEFONE: - MUNICÍPIO: SOBRAL ESTADO: CE
 E-MAIL: VANDIE@STACASA.COM.BR

SERVIÇO

7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO...

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS), GRUPO E (PERFURO CORTANTES), DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CLÍNICA DOM ODELIR, LIXO COLETADO NO MÊS DE ABRIL DE 2022
 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA - 2087-7, CONTA: 25.174-7; ANTONIA C S VASCONCELOS; BANCO DO BRASIL; CONTA CORRENTE

CNAE

2-290 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
513,79	2.371,36	--	1.185,68	790,45
VALORES DA NOTA FISCAL				
VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
79.045,50	--	79.045,50	3,00	2.371,36
OUTRAS INFORMAÇÕES				
REGIME DE TRIBUTAÇÃO	ISS RETIDO	OPTANTE DO SIMPLES		
ME / EPP	Sim	Não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e	718	COMPETÊNCIA	JUNHO/2022	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2022000718100018546367153410356
DATA E HORA DA EMISSÃO	07/06/2022 18:01:55	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIA C S VASCONCELOS
 CPF/CNPJ: 22.240.853/0001-33 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27692867
 ENDEREÇO: 0 - RUA 106, 125 - OITEIRO - GRANJA-CE
 COMPLEMENTO: CONJ VICENTE ARRUDA TELEFONE: - MUNICÍPIO: GRANJA ESTADO: CE
 E-MAIL: PAULOZ35@YAHOO.COM.BR

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL
 CPF/CNPJ: 07.818.313/0001-09 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1518
 ENDEREÇO: R ANTONIO CRISOSTOMO DE MELO - 919 - CENTRO - 62010-550
 COMPLEMENTO: TELEFONE: - MUNICÍPIO: SOBRAL ESTADO: CE
 E-MAIL: VANDIE@STACASA.COM.BR

SERVIÇO

7.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO...

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DO GRUPO A (INFECTANTES), GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS), GRUPO E (PERFURO CORTANTES), DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, CLÍNICA DOM ODELIR. QUANTIDADE COLETADA: 15.411,59 KG X R\$5,00 (VALOR UNITÁRIO DO QUILO) = R\$ 77.057,95
 LIXO COLETADO NO MÊS DE MAIO DE 2022
 DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: AGÊNCIA - 2087-7, CONTA: 25.174-7; ANTONIA C S VASCONCELOS; BANCO DO BRASIL; CONTA CORRENTE

CNAE

2-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
500,87	2.311,73	--	1.155,86	770,57

VALORES DA NOTA FISCAL

VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
77.057,95	--	77.057,95	3,00	2.311,74

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	ISS RETIDO	OPTANTE DO SIMPLES
ME / EPP	Sim	Não



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
 ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS 71715690397
Nome do Empresário
 ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS
Nome Fantasia
 J. N. INSTALACOES
Capital Social
 8.000,00
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
 2009062584-0 SSPDS CE 717.156.903-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
 ATIVO 13/04/2015

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
 22.240.853/0001-33 23-8-0185337-0

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
 62430-000 RUA 106 125
Complemento **Bairro**
 CONJ VICENTE ARRUDA OITEIRO
Município **UF**
 GRANJA CE

Atividades

Data de Início de Atividades
 13/04/2015
Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.44-0/99	
2	47.44-0/03	Comércio varejista de materiais de construção em geral
3	47.42-3/00	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4	45.30-7/05	Comércio varejista de material elétrico
		Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração
 prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjconsulta.asp>

Número do Recibo:	ME81825828
Número do Identificador:	00071715690397

Data de Emissão:
09/03/2016



 Preparar página
para impressão

Instruções para Impressão

A impressão deve ser feita em folha A4 (21,0 x 29,7cm).
Retire as margens e deixe em branco o cabeçalho e o rodapé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ANTONIA C S VASCONCELOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ANTONIA C S VASCONCELOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ANTONIA C S VASCONCELOS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2021 14:59:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ANTONIA C S VASCONCELOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

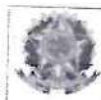
¹Código de Autenticação Digital: 163302903217951518415-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb765aec6168e0da4b0f6f12f3fa7a86a1873aa510ee997f3f19764f1a3eb9e978885690cf556cde038b59171cf7b2cc7f409723f7655153ec02c23b87b31a9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o registro for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (condição sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (no casamento) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1974		IDENTIDADE (número) 2009062584-0	
EMANIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		Orgão Emissor SSPDS	
		UF CE	
		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LUGARADURO rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		NÚMERO 125	
MUNICÍPIO GRANJA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	
		CEP 62430000	
		UF CE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS - ME			
LUGARADURO (rua, av, etc.) 106			
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		NÚMERO 125	
MUNICÍPIO GRANJA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	
		CEP 62430000	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 8.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITO MIL REAIS	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cleilton-vasconcelos@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ICMÁS FISCAL 4321500		DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de instalação e manutenção elétrica - Eletricista; Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista de materiais hidráulicos - Comerciante de materiais hidráulicos; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar - Comerciante de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de materiais de construção em geral - Comerciante de materiais de construção em geral	
Atividades por código 4744000 4744003 4742300 4530700			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.240.853/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria/gêrmio) ANTONIA C S VASCONCELOS - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 08/03/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonia Costa da Silva Vasconcelos</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2016 SOB Nº: 20160426863 Protocolo: 16/042686-3, DE 22/04/2016 Empresa: 23 8 0185337 0 ANTONIA C S VASCONCELOS - ME</p> <p><i>Haroldo Fernandes Moreira</i> HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL</p>	
CE 1201600296835		CEP1600	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 29 de março de 2021 14:03:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFICINHEIRO REGISTRAR DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 NR-CAMOCIM

17/264030-0

Comissão Permanente de Licitação
 Fis. 153

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23801853370**

Código da Natureza Jurídica **2135**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará**
ANTONIA C S VASCONCELOS - ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Via Única

Nº FCN/REMP

CE1201700466817

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAMOCIM

GRANJA
 Local
 18 Julho 2017
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **Antonia Costa da Silva Vasconcelos**
 Assinatura: *Antonia Costa da Silva Vasconcelos*
 Telefone de Contato: **(88) 99924-0993**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem A decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

07/05/17 **Filipe**
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

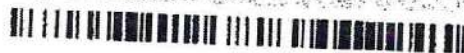
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA		UF CE	CEP 62430000
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn_instalacoes@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.240.853/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) ANTONIA C S VASCONCELOS - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonia Costa da Silva Vasconcelos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Filipe Santos da Silva</i> Supervisor de Núcleo 07/08/2017		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700466817



CE15834160



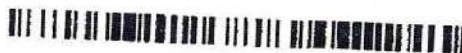


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE		CEP 62430000
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE	PAÍS BRASIL	CEP 62430000
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn_instalacoes@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4321500 Atividades secundárias: 4213800 4221903 4221902 4120400 4744099 4744003 4924800 7112000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.240.853/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANTONIA C S VASCONCELOS - ME		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonia Costa da Silva Vasconcelos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Filipe Carlos da Silva</i> Supervisor de Núcleo 07/08/2017		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700466817



CE15834160



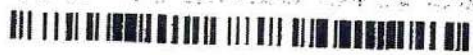


REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Órgão Emissor SSPDS	CPF (número) 717.156.903-97
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		NÚMERO 125	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA	BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	CEP 62430000	
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106		NÚMERO 125	
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA	BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	CEP 62430000	
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn_instalacoes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4321500 Atividades secundárias: 8130300 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.240.853/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ANTONIA C S VASCONCELOS - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 18/07/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Antonia CostadaSilva Vasconcelos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Lenira Cardoso de Alencar Seraine</i> Supervisor de Núcleo	AUTENTICAÇÃO AUTENTIK § 3º DO A RODAPE, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5016773 EM 07/08/2017. #ANTONIA C S VASCONCELOS - ME#		
Protocolo: 17/264.030-0			

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700466817



CE15834150





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23801853370	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **ANTONIA C S VASCONCELOS**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE1201900062328

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GRANJA
Local

26 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.265-3	CE1201900062328	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
717.156.903-97	ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado do Ceará



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		EMAIL CLEILLTON-VASCONCELOS@HOTMAIL.	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	CEP 62430000		UF CE

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn-instalacoes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS		

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal: 4321500 Atividades secundárias: 3314707 3314702 3900500 3812200 3811400	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22240853000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA
26/06/2019

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI_03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

217
Fls 838

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 238018537-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SLVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		EMAIL CLEILLTON-VASCONCELOS@HOTMAIL.	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA		CEP 62430000	
Declaro que a atividade se		UF CE	
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA		UF CE	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn-instalacoes@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 3822000 3821100 3600602 4313400 4311802	DESCRIÇÃO DO OBJETO AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSO, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22240853000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 26/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900062328



CE12775721



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5285268 em 27/06/2019 da Empresa ANTONIA C S VASCONCELOS, Nire 2380185370 e protocolo 191232653 - 26/06/2019. Autenticação: B193FA67FE8D34329C8BF22B29963D9A8DEF637. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.265-3 e o código de segurança gdDf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3/7



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SLVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		EMAIL CLEILLTON-VASCONCELOS@HOTMAIL.	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	CEP 62430000		UF CE
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA		Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn-instalacoes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4321500 Atividades secundárias: 4329104 4322302 4330404 4330401 4399105	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22240853000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI_03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900062328



CE1277521



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5285268 em 27/06/2019 da Empresa ANTONIA C S VASCONCELOS, Nire 23801853370 e protocolo 191232653 - 26/06/2019. Autenticação: B193FA67FE8D34329C8BF22B29963D9A8DEF637. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.265-3 e o código de segurança gdDf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		EMAIL CLEILLTON-VASCONCELOS@HOTMAIL.	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	CEP 62430000		UF CE

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE	PAÍS BRASIL	CEP 62430000
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn-instalacoes@hotmail.com	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4321500 Atividades secundárias: 4399104 4399103 4399102 4213800 4211101	DESCRIÇÃO DO OBJETO
---	---------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22240853000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EXPLICITE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)	DATA DA ASSINATURA 26/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI_03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900062328



CE12775721





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

517
Permanente de
Fis 1541
Comissão de

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (numero) 2009062584-0	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (numero) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		EMAIL CLEILLTON-VASCONCELOS@HOTMAIL.	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	CEP 62430000		UF CE

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106			
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn-instalacoes@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 4221903 4221902 4299501 4120400 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22240853000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA
26/06/2019

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI_03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900062328



CE12775721



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5285268 em 27/06/2019 da Empresa ANTONIA C S VASCONCELOS, Nire 23801853370 e protocolo 191232653 - 26/06/2019. Autenticação: B193FA67FE8D34329C8BF22B29963D9A8DEF637. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.265-3 e o código de segurança gdDf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (número) 2009062584-0	Órgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		EMAIL CLEILLTON-VASCONCELOS@HOTMAIL.	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	CEP 62430000		UF CE

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANTONIA C S VASCONCELOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA 106

COMPLEMENTO
CONJUNTO VICENTE ARRUDA

MUNICÍPIO
GRANJA

BAIRRO / DISTRITO
OITEIRO

NÚMERO
125

CEP
62430000

UF
CE

PAIS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
jn-instalacoes@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$
25.770,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4321500

Atividades secundárias
4744003
5250803
4924800
4923002
7112000

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
13/04/2015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22240853000133

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE anterior

UF

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
 1 - SIM
 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA
26/06/2019

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO
--	--

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900062328



CE12775721





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380185337-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ETIENE CORREIA DA SILVA		(mãe) ANTONIA VITALINA DA COSTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/11/1974	IDENTIDADE (numero) 2009062584-0	Orgão Emissor SSPDS	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (numero) 717.156.903-97	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 106		EMAIL CLEILLTON-VASCONCELOS@HOTMAIL.	
COMPLEMENTO CONJ VICENTE ARRUDA		BAIRRO / DISTRITO OITEIRO	NÚMERO 125
MUNICÍPIO GRANJA	CEP 62430000		UF CE

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ANTONIA C S VASCONCELOS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 106	
COMPLEMENTO CONJUNTO VICENTE ARRUDA	BAIRRO / DISTRITO OITEIRO
MUNICÍPIO GRANJA	NÚMERO 125
UF CE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jn-instalacoes@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.770,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4321500 Atividades secundárias: 8129000 8121400 8130300 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO
--	---------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22240853000133	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garanta) (campo de preenchimento facultativo)	
DATA DA ASSINATURA 26/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201900062328



CE1277521





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.265-3	CE1201900062328	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
717.156.903-97	ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado do Ceará



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E FISCAS BIOMÉTRICAS

Fotografado

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS

SECRETARIA DO CEARÁ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2009062504 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/04/2019

NOME: ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS

FILIAÇÃO: ETIENE CORREIA DA SILVA
ANTONIA VITALINA DA COSTA

NACIONALIDADE: GRANJA - CE DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1974

SOC. CIVIL: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 2146 FOLHA: 77V
LIVRO: 8-05 GRANJA - CE
CM: 717.156.903-97

1 VIA

RG: ANT: 2004173-94 P.: 97

LEI Nº 7.118 DE 20-06-93

Registro Comarcário
Fis. 1515
Liberado

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICIDADE

Nº 1A 177639 DCLZP

CARTÓRIO 2º OFÍCIO FRANCISCA ARRUDA GRANJA - CEARÁ

Confere com o original apresentado nestas notas. Dou Fé.

Granja-CE 26/06/2019

Em Testemunho de verdade.

Francisca das Chagas Fontenelle de Arruda - Teilar

Francisca das Chagas Fontenelle de Arruda - Teilar
Márcia Maria Paiva de Oliveira - Substituta
Francisco Leandro Frota

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/123.265-3	CE1201900062328	26/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
717.156.903-97	ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado do Ceará



Protocolo:

CEP1900135188



Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
FRANCISCO DONATO PEREIRA FONTENELE	390.562.603-91	donatofontenele@hotmail.com	8836241558

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	23/09/2019

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:

22.240.853/0001-33

NIRE Informado:

2380185337-0

Natureza Jurídica:

EMPRESÁRIO

Evento(s)

244 - Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Enquadramento:

Micro Empresa

Objeto Social

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TRANSPORTE ESCOLAR, SERVICOS DE ENGENHARIA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSO, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Protocolo: CEP1900135188 Data de geração: 25/06/2019 16:54:52

1 / 3

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIO, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E
RECREATIVAS, DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E
OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS



Dados da Análise do Endereço

Órgão Responsável

Prefeitura Municipal de GRANJA

Índice Cadastral de IPTU

Área Utilizada (m²)

Área Total (m²)

12,00

12

Tipo Unidade do Empreendimento

Endereço

RUA 106

Número

125

Bairro

GITEIRO

Complemento

CONJUNTO VICENTE ARRUDA

Município

GRANJA

CEP

62430-000

Ponto de Referência do Logradouro

Informações

Para resposta da Viabilidade locacional favor procurar a Prefeitura de GRANJA.

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Atividade exercida no local?

Não

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas

3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS
HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS

Atividade exercida no local?

Não

314-7/07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE
REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Não

3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES

Não

3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

Não

3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Não

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

Não

3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

Não

3900-5/00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE
RESIDUOS

Não

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Não

4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Não

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Não

4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE
ENERGIA ELETRICA

Não

4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA
ELETRICA

Não

Protocolo: CEP1900135188 Data de geração: 26/06/2019 16:54:52

2 / 3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5285268 em 27/06/2019 da Empresa ANTONIA C S VASCONCELOS, Nire 23801853370 e protocolo 191232653 - 26/06/2019. Autenticação: B193FA67FE8D34329C8BF22B29963D9A8DEF637. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/123.265-3 e o código de segurança gdDf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.